

Súmula: - Autoriza o Executivo Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, a permutar uma camionete por terreno urbano e dá outras providências. -

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná,

mandando das atribuições legais decretou, e, em Prefeito Municipal par. sancionou a seguinte

Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, pelo seu Prefeito Municipal, autorizado a permutar a camionete marca Fargo, ano de 1948, pertencente à esta municipalidade, por oito (8) lotes de terreno urbano, de números oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, da quadra nº 27-F (vinte e oito F), sendo que os lotes de números oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze e quinze, fazem parte para a rua Afachado de Carlos, pertencentes a firma Brunos Darius ou seus sucessores desta cidade.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal, pelo seu Prefeito Municipal, autorizado a dar de volta a firma Brunos Darius ou seus sucessores a quantia de Cr\$. 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), será paga ~~dentro~~ cento e vinte (120) dias após a primeira, ficando representada por uma promissória assinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os lotes constantes do artigo primeiro, são considerados para o efeito da presente permuta, no valor de Cr\$. 125.000,00 (cento e vinte cinco mil cruzeiros), cada, e a camionete para ~~isto~~ o mesmo efeito será considerada no valor de Cr\$. 505.000,00 (quinhentos e cinco mil cruzeiros). -

Art. 4º. Os despesas decorrentes da permuta de que trata a presente lei, correrão por conta do Município de Ibaiti, pelo que fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$. 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para a quantia de volta na permuta e demais despesas. -

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, 8 de outubro de 1964. -

José de Almeida
Prefeito Municipal